



## PROJETO DE LEI

**Disciplina a audiência pública em que o Poder Executivo demonstrará a adequação às Metas Fiscais, prevista no §4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.**

**Projeto nº 387/2025, de autoria da Vereadora Roberta Lopes.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Na forma descrita no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal), a Secretaria de Fazenda do Município de Juiz de Fora demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, de cada quadrimestre e a trajetória da dívida em audiência pública, que acontecerá perante a Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 2º A Secretaria de Fazenda do Município de Juiz de Fora encaminhará, à Câmara Municipal, todos os dados que constarão em sua apresentação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a audiência pública.

Art. 3º A audiência pública que ocorrer para a formalização e adequado cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente naquilo que é atinente ao §4º do seu art. 9º, deverá se ater aos dados e quantitativos relevantes para a demonstração do cumprimento das metas fiscais dos respectivos quadrimestres e a necessária avaliação pela Câmara Municipal, sendo vedado uso do momento para promoção político-partidária da gestão executiva.

Art. 4º Em caso de descumprimento da disposição do art. 2º desta Lei, a pessoa que ocupar a liderança da pasta da Secretaria de Fazenda responderá pela infração, que, se não for devidamente justificada, ensejará a aplicação de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso.

Parágrafo único. Caso os dados sejam disponibilizados à Câmara Municipal com menos de 10 (dez) dias da data designada para a audiência pública, esta será adiada para conceder aos Vereadores o prazo necessário para análise prévia da documentação.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 28 de abril de 2026.

**José Márcio Lopes Guedes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**João Wagner de Siqueira Antoniol**  
**1º Secretário**

